



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

EDITAL Nº 003-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1152-2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, BUFFET, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E CORRELATOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DESTA CASA LEGISLATIVA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

CONTRATANTE (UASG):
928180

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$985.938,16

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 17/07/2025 às 9h (horário de Brasília)

SESSÃO REALIZADA POR MEIO DO:
www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Para os itens dos Lotes/Grupos 02, 05, 06 e 07 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame. Além disso, faz-se necessária a análise detalhada do edital e seus anexos para a formulação de proposta/lance. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo. (acórdão TCU n.º754-2015-Plenário)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1152-2025

DO PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, com sede na Avenida Aziz Maron, s/n, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Itabuna, estado da Bahia, CEP 45.605-412, através do seu Presidente, torna público que se acha aberta a presente licitação, na modalidade **PREGÃO, DO TIPO ELETRÔNICO N.º 003/2025**, constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1152/2025 COM **JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelas Instrução Normativa nº 002/2024, Instrução Normativa nº 003/2024, Instrução Normativa nº 004/2024, Instrução Normativa nº 005/2024, Instrução Normativa nº 009/2024 da CMVI, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, BUFFET, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E CORRELATOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DESTA CASA LEGISLATIVA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, a qual será conduzida e julgada pelo Pregoeiro Oficial desta entidade, nomeado pela Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2025, juntamente com a Equipe de Apoio, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS.

O início da sessão da disputa dos lances ocorrerá no dia **17/07/2025** às 09h:00min.

A sessão pública do certame será realizada por meio da Internet através do **SISTEMA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS** (www.compras.gov.br)

CÓDIGO DA UASG: 928180

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os interessados deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

1. DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de organização, execução, ornamentação, buffet, sonorização e iluminação dos eventos institucionais e correlatos promovidos pela Câmara Municipal de Itabuna, a fim de atender demanda desta Casa Legislativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O licitante deve oferecer proposta cujo preço máximo é o estabelecido no item 1.1 do Termo de Referência, adotando o critério de julgamento de MENOR PREÇO.
- 1.4. Em caso de divergências entre a descrição dos itens disposto no Termo de Referência (anexo I do Edital) e os itens no sistema, prevalecerá o constante neste Edital e em seus anexos.
- 1.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2124



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

- prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Para os itens dos Lotes/Grupos 02, 05, 06 e 07 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.7. Para os itens dos Lotes/Grupos 02, 05, 06 e 07 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.11. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa
Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2124



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.16. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - 3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

- 3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos- calendário anteriores;
- 3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor total do lote/grupo expresso em Reais (R\$)
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/grupo
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de percentual 3% (três por cento)
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 5.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n

Telefone: (73) 2103-2100 e 2124



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.
- 5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

conforme regulamento;

- 5.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2. empresas brasileiras;
- 5.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

- 6.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

Pregoeiro.

- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato/Ata de Registro de Preços, ou outro instrumento equivalente
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato/ARP ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato/ARP ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 9.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 9.9. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 9.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.10.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.10.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) minutos.
 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.2.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.2.5. fraudar a licitação;
 - 11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.3.1. advertência;
 - 11.3.2. multa;
 - 11.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 2.5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 11.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: envio de e-mail para o endereço: agentedecontratacao@itabuna.ba.leg.br
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2124



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da CMVI, bem como no site desta Casa Legislativa e pode ser solicitado por meio do endereço eletrônico equipedapoio@itabuna.ba.leg.br
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência.
 - ANEXO II - Modelo De Proposta De Preços
 - ANEXO III - Tabela Preço Médio
 - ANEXO IV - Minuta De Ata de Registro de Preços

Itabuna, 01 de julho de 2025

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de organização, execução, ornamentação, buffet, sonorização e iluminação dos eventos institucionais e correlatos promovidos pela Câmara Municipal de Itabuna, a fim de atender demanda desta Casa Legislativa**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como constantes nos termos da tabela abaixo.

DETALHAMENTO DA DEMANDA

LOTE	ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Serviço de Buffet para eventos institucionais da CMVI -	Buffet, quer fixo ou volante, com cardápio mínimo composto por: 9 salgados fritos, 9 salgados assados, 10 doces finos, 5 finger food, Suco da fruta; Refrigerante normal, ligh e diet; água mineral com e sem gás, água de côco. Deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento, tais como: pratos, talheres, copos, taças, bandejas, jarras, guardanapos. Duração média de 5h.	Serv. Por Pessoa	2.350	R\$ 111,23	R\$ 261.390,50
	2	Serviço de Buffet para eventos institucionais da CMVI – Jantar/Almoço	Buffet completo composto por: Entrada - 1 Tipo; Salada – 2 Tipos; Molho para salada – 3 tipos; Carne – 1 Tipo de carne vermelha/1 tipo de carne branca; Guarnições – 4 Tipos; Sobremesa – 3 Tipos; Suco da fruta – Jarra : 2 tipos; Refrigerante 2 light/ 2 normal; Água mineral com ou sem gás; Café; 2 tipos de coquetel sem álcool. Deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento, tais como: pratos, talheres, copos, taças, bandejas, jarras, guardanapos. Duração média de 5h.	Serv. Por Pessoa	500	R\$ 165,67	R\$ 82.835,00
	3	Fornecimento de Kit Lanche	Kit para Lanche composto: 01 (um) sanduíche ou hambúrguer, 01 (uma) fruta, 01 (uma) caixa de suco ou mini refrigerante e 01 (uma) barra de cereal.	Unid.	200	R\$ 32,08	R\$ 6.416,00
	4	Coffee break -	Cardápio mínimo coposto por: Salada de frutas; 8 tipos de salgados; 5 tipos de tortas 4 tipos de doces; Suco; Refrigerante normal, ligh, diet; água mineral com e sem gás; O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Considerar. Duração média de 1h.	Serv. Por pessoa	1600	R\$ 74,52	R\$ 119.232,00
	5	Bolo Confeitado	Massa de bolo recheado com sabores a escolher, confeitado com massa de açúcar, colorida com corante alimentício e confeitos, com tema a ser definido, acompanhada de pratos e talheres descartáveis, que devem estar inclusos no custo. Contratado após a aprovação do formato e sabor. Com 100 fatias.	Unid.	02	R\$ 1.019,27	R\$ 2.038,54

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

6	Garçom	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado (a) e qualificado (a) para realizar todo correspondente à função de garçom.	Diária	150	R\$ 188,11	R\$ 28.216,50
7	Segurança	O serviço deverá ser realizado por profissional devidamente habilitado, para execução de segurança desarmada, nos termos da legislação em vigor.	Diária	32	R\$ 229,77	R\$ 7.352,64
8	Recepcionista	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas.	Diária	24	R\$ 208,31	R\$ 4.999,44
9	Mestre de cerimônia	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, possuindo habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis imprevistos no cerimonial.	Diária	12	R\$ 898,81	R\$ 10.785,72
10	Coordenador de Eventos	O profissional deverá estar apto a executar funções de coordenação geral, ter perfil de liderança, com experiência comprovada na realização de eventos, possuir habilidade e experiência no trato com autoridades públicas e privadas. O Coordenador de Eventos deverá iniciar suas atividades no dia anterior ao início do evento, fazendo uma inspeção de todos os itens que deverão estar em pleno funcionamento e no ponto de utilização no dia do evento. Deverá reportar ao Gestor da equipe fixa toda e qualquer inadequação para que sejam tomadas as providências a tempo do início do evento.	Diária	08	R\$ 1.004,85	R\$ 8.038,80
11	Metre	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade. Será responsável pela supervisão e regência do serviço dos garçons para o correto e eficiente cumprimento de suas obrigações.	Diária	12	R\$ 426,29	R\$ 5.115,48
12	DJ – Disk Jockey	Profissional que seleciona e executa as mais diferentes composições, previamente gravadas, trabalhando seu conteúdo e diversificando seu trabalho em eventos corporativos, principalmente em premiações. O DJ deverá estar equipado com CDJ e demais materiais e equipamentos que se fizerem necessários para a execução de seu trabalho e poderá ser solicitado antes ou durante o evento para elaboração de trilhas específicas.	Diária	03	R\$ 1.938,33	R\$ 5.814,99
13	Serviços musicais	Os serviços musicais deverão ser realizados por músicos com experiência em apresentações em eventos institucionais e solenidades, com capacidade de improvisação e boa postura. Ficando ressalvado que é responsabilidade da contratada os pagamentos das taxas correspondentes à Ordem dos Músicos do Brasil, devendo apresentar a comprovação do pagamento, ficando a CMVI isenta de multas relacionadas à Ordem dos Músicos.	Diária	03	R\$ 2.372,34	R\$ 7.117,02
14	Brigadista de Incêndio	O serviço deverá ser realizado por profissional capacitado para atuar na prevenção, abandono e combate a princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros.	Diária	60	R\$ 290,81	R\$ 17.448,60
Valor Global:						R\$ 566.801,23

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO

LOTE	ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	01	Espaço para até 400(quatrocentas) pessoas	Locação de espaço físico, em área coberta, com grande área de circulação de ar, na cidade de Itabuna – BA. As instalações deverão estar em perfeitas condições de higiene e segurança, tendo comprovação de regularização para realização de eventos com reunião de público, e seguindo todo protocolo de segurança da OMS.	Diária	05	R\$ 5.151,73	R\$25.758,65
	02	Espaço para até 700 (setecentas) pessoas	Locação de espaço físico, em área coberta, com grande área de circulação de ar, na cidade de Itabuna – BA. As instalações deverão estar em perfeitas condições de higiene e segurança, tendo comprovação de regularização para realização de eventos com reunião de público, e seguindo todo protocolo de segurança da OMS.	Diária	02	R\$ 6.748,50	R\$13.497,00
VALOR GLOBAL:							R\$ 39.255,65

LOTE 03- DA DECORAÇÃO

LOTE	ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	01	Mesa Plenária/Apoio	Mesa pranchão regular, medindo 3,30m x 1,00m. Estrutura de ferro, madeira ou mesa plástica. Medindo 1,5X 0,45m	Unid.	36	R\$ 82,86	R\$ 2.982,96
	02	Toalhas de Mesa	Locação de Toalhas de mesa de honra, reunião ou diretoria, medindo até 3mX1m, a ser definido pelo contratante, de tecido de boa qualidade, compatível com damasco ou linho.	Unid.	33	R\$ 67,22	R\$ 2.218,26
	03	Jogo de mesa com 10 cadeiras.	A mesa deverá ser redonda, com diâmetro de 1,6m, com 10 (dez) cadeiras de ferro brancas ou da Tiffany em perfeito estado.	Unid.	245	R\$ 135,40	R\$ 33.173,00
	04	Cadeiras de Plástico sem Braço	Cadeira de plástico com encosto e sem braços	Unid.	1700	R\$ 3,52	R\$ 5.984,00
	05	Cadeiras	Cadeira de ferro branca ou da Tiffany, com assento acolchoado	Unid.	200	R\$ 10,54	R\$ 2.108,00
	06	Conjunto de toalha e sobretoalha	De tecido; nas cores branca, preta, amarela, cinza, conforme Autorização de Serviço específica); limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. O tecido deverá, jacquard ou renda.	Unid.	245	R\$ 20,04	R\$ 4.909,80
	07	Mesa para buffet	Mesa em madeira, nas cores tabaco, branca ou rustica de acordo com a decoração do evento, sendo Medidas aproximadas: 2,00 X 0,80 X 0,80 (comprimento x largura x altura)	Unid.	36	R\$ 256,24	R\$ 9.224,64
	08	Arranjo de flores (centro de mesa)	Com diâmetro de 0,50m e altura de 0,9m, em vaso de cristais ou louça branca.	Unid	295	R\$ 78,38	R\$ 23.122,10

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

09	Arranjo de flores (mesa plenária)	Arranjos tipo jardineira para mesa plenária, no mínimo com 3m x 0,6m x 0,3m (largura x altura x profundidade). Tipo de flores: Bola belga, rosas, tropicais ou artificias com folhagem natural, conforme Autorização de Serviço específica.	Unid	20	R\$ 471,53	R\$ 9.430,60
10	Vasos Para arranjos	Vasos para arranjos tipo torres com cristais, com metragem de 1.5m (Um metros e meio) com base de resina ou ferro.	Diária	30	R\$ 122,62	R\$ 3.678,60
11	Buquê	Buquê de gérbera, contendo 12 gérberas naturais.	Unid.	21	R\$ 126,64	R\$ 2.659,44
12	Planta em Vaso de chão e cachepô	Planta com 1,70m de altura mínima e cachepô de 0,60m x 0,60m x 0,60m.	Unid.	30	R\$ 118,94	R\$ 3.568,20
13	Arranjos para vasos	Arranjos tipo bola para vasos, no mínimo com 0,80m x 0,80m x 0,8m (largura x altura x profundidade). Tipo de flores: Bola belga, rosas, tropicais ou artificias com folhagem natural, conforme Autorização de Serviço específica	Unid.	30	R\$ 170,65	R\$ 5.119,50
14	Fornecimento de Arranjos Flores artificias	Arranjos tipo bola para vasos, no mínimo com 0,80m x 0,80m x 0,8m (largura x altura x profundidade).). Tipo de flores: Bola belga, rosas, tropicais ou artificias com folhagem natural, conforme Autorização de Serviço específica	Unid.	30	R\$ 143,47	R\$ 4.304,10
15	Sofá 3 lugares	Em couro de 3 lugares, nas cores: branco, marrom, preto ou cinza.	Unid.	03	R\$ 255,78	R\$ 767,34
16	Sofá 2 lugares	Em couro de 2 lugares, nas cores: branco, marrom, preto ou cinza.	Unid.	02	R\$ 195,30	R\$ 390,60
17	Tapete clássico	Tapete tipo persa, medindo 200x300cm.	Unid.	20	R\$ 212,22	R\$ 4.244,40
18	Mesa Redonda	Mesa redonda em madeira com a metragem de 1,20	Unid.	30	R\$ 185,33	R\$ 5.559,90
19	Aparador em madeira	Aparador em madeira, nas cores tabaco, branca ou rustica de acordo com a decoração do evento dimensões aproximadas: Alt: 80cm x Larg: 150cm x Prof: 48cm.	Unid.	30	R\$ 193,02	R\$ 5.790,60
20	Malha látex	Tecido em malha latêx, nas cores branca, preta ou amarela.	M2	2000	R\$ 27,36	R\$ 54.720,00
Valor Global:						R\$ 183.956,04

LOTE 4 – LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	1	SOM E ILUMINAÇÃO PALCO EVENTO DE PEQUENO PORTE: (SOM) 01 Console 32 canais por 06 auxiliares; 02 Equalizadores; 01 Crossover; 15 microfones diversos modelos específicos para voz e instrumentos musicais; 10 pedestais; 05 Garras; 06 Direct Box; 01 Cd/Player; 04 Caixas de médio grave; 04 Caixas de sub grave; 01 amplificador de baixo; 01 amplificador de guitarra; 04 monitores de chão; 08 amplificadores de alta voltagem; a. 24 refletores par LED, potência mínima 10 W por Led; 16 refletores HQI 400W; 6 refletores mini Brut de 06 lâmpadas; 1 mesa de iluminação com sinal dmx de 540 canais; Fiação, aterramentos e disjuntores.	Diária	02	R\$ 5.774,83	R\$ 11.549,66

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

		(ILUMINAÇÃO) 16 refletores par LED, 04 atomics RGB ,04 led Cobe, 04 refletores fresnels, 04 refletores HQI 400 w, 1 mesa de iluminação com sinal dmx de 540 canais; Fiação, aterramentos e disjuntores.				
2		SOM E ILUMINAÇÃO PALCO EVENTO DE MÉDIO PORTE: (SOM) 02 Consoles de 32 canais por 16 auxiliares; 02 Equalizadores; 01 Crossover ; 28 microfones controles diversos modelos específicos para voz e instrumentos musicais; 20 pedestais; 05 Garras; 12 Direct Box; 01 Cd/Player; 12 Caixas de médio grave; 12 Caixas de sub grave; 01 amplificador de baixo; 02 amplificador de guitarra; 06 monitores de chão; 08 amplificadores de alta voltagem; 08 movings, 24 refletores par LED, potência mínima 10 W por Led; 16 refletores HQI 400W; 6 refletores mini Brut de 06 lâmpadas; 1 mesa de iluminação com sinal dmx de 540 canais; Fiação, aterramentos e disjuntores. (ILUMINAÇÃO) 08 movings mínimo 9R, 24 refletores par LED, 08 atomics RGB ,08 led Cobe, 08 refletores fresnels, 04 refletores HQI 400 w, 1 mesa de iluminação com sinal dmx de 540 canais; Fiação, aterramentos e disjuntores, Mesa de iluminação MA.	Diária	05	R\$ 8.360,17	R\$ 41.800,85
3		SONORIZAÇÃO: Sistema de som para palestra contendo 04 graves 800 WATTS, 4 autofalantes com falantes de 12' 600 watts; 02 caixas de som ativas, no tripé, mínimo 400 watts, 2 caixa retorno ativa; Microfones dinâmicos com pedestais de mesa – 21 unid., 04 suportes para caixas acústicas (tripé), 04 microfones sem fio, 02 microfones para voz com fio, 04 pedestais 01 mesa de som digital, com 32 canais, cabeção elétrica e de sinal, com 44 retornos de voz staner, aterramento dos equipamentos.	Diária	03	R\$ 3.142,11	R\$ 9.426,33
4		ILUMINAÇÃO: 20 lâmpadas de LED bulbo 35w, 4 refletores LED 200w, com toda a fiação e acessórios necessários para instalação (alimentação por meio do item 6 do lote em questão)	Diária	03	R\$ 1.648,18	R\$ 4.944,54
5		ILUMINAÇÃO CÊNICA: 20 refletores par LED, 16 refletores par 64, 08 refletores fresnels, 12 refletores HQI 400 w, 1 mesa de iluminação com sinal dmx de 540 canais; Fiação, aterramentos e disjuntores.	Diária	06	R\$ 2.873,09	R\$ 17.238,54
6		LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA 180 KVA, dia de locação de gerador de energia móvel, capacidade de 180 KVA, tensão de 110/220V-60Hz, equipado com motor diesel compatível, quadro de comando, montado em container silenciado, cabeamento e combustível incluso.	Diária	08	R\$ 3.020,79	R\$ 24.166,32
7		LOCAÇÃO DE TELÃO DE LEDS , qualidade P6, tamanho 16 m2, com módulo LED sinc, com suporte de sustentação box truss Q30.	Diária	06	R\$ 3.023,06	R\$ 18.138,36
8		LOCAÇÃO DE TELÃO DE LEDS , qualidade P6, tamanho 8 m2, com módulo LED sinc, com suporte de sustentação box truss Q30.	Diária	06	R\$ 2.616,16	R\$ 15.696,96
9		LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 , com prestação de serviço de montagem, desmontagem e transporte. Incluindo todos os itens necessários a	Metro Linear	300	R\$ 66,95	R\$ 20.085,00

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

		montagem do kit box (parafusos, porcas, cubos, bases, etc.). Unidade por metro linear ao dia.				
Valor Global:						R\$ 163.046,56

LOTE 05 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID ADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	1	PALCO PRATICÁVEL III - Tamanho 6m x 6m, padronizado em estrutura de alumínio, revestido com carpete 4mm. Altura de 50cm a 60cm.	Diária	03	R\$ 2.162,59	R\$ 6.487,77
	2	TENDA I - Instalação / Manutenção Cobertura/ /Tenda/ em estrutura box truss , duas aguas medido 10m x 10m , coberto (a) com lona vinílica branca 1100 x 1100 dtex, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna	Diária	03	R\$ 2.168,15	R\$ 6.504,45
	3	TENDA II - Instalação / Manutenção Cobertura/ /Tenda/ em estrutura box truss , duas aguas medido 10m x 20m , coberto (a) com lona vinílica branca 1100 x 1100 dtex, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna	Diária	03	R\$ 3.943,45	R\$ 11.830,35
Valor Global:						R\$ 24.822,57

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

LOTE 06 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO com 10 rolos de papel higiênico por banheiro/diária, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida utilizada para prevenção da formação dos maus odores gerados pelo metabolismo microbiano na degradação da matéria orgânica presente no efluente, com tempo de ação médio de seis a oito horas, Cesto de lixo em todos os banheiros. Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para estação de tratamento de esgoto (ETE), a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. A Montagem, transporte e desmontagem será por conta da contratada; no momento da entrega dos banheiros químicos, estes deverão estar lavados, limpos e esterilizados. Fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. Quando a locação exigir mais de uma diária, a empresa deverá realizar a limpeza/lavagem das unidades em uso no local diariamente preferencialmente nas primeiras horas da manhã seguinte à instalação/limpeza da unidade, podendo ser as mesmas substituídas por outras conforme conveniência da contratada, sempre garantindo a limpeza e esterilização das unidades em uso. Os produtos químicos utilizados na limpeza e tratamento para prevenção de odores deverão atender as exigências estabelecidas pela ANVISA, os banheiros deverão atender os normativos pertinentes quanto a fabricação, componentes, dimensões, entre outros	Diária	06	R\$ 291,45	R\$ 1.748,70
	02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PCD adaptado para pessoas com deficiência motora, com 10 rolos de papel higiênico por banheiro/diária, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida utilizada para prevenção da formação dos maus odores gerados pelo metabolismo microbiano na degradação da matéria orgânica presente no efluente, com tempo de ação médio de seis a oito horas, Cesto de lixo em todos os banheiros. Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para estação de tratamento de esgoto (ETE), a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. A Montagem, transporte e desmontagem será por conta da contratada; no momento da entrega dos banheiros químicos, estes deverão estar lavados, limpos e esterilizados. Fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. Quando a locação exigir	Diária	03	R\$ 382,59	R\$ 1.147,77

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

	mais de uma diária, a empresa deverá realizar a limpeza/lavagem das unidades em uso no local diariamente preferencialmente nas primeiras horas da manhã seguinte à instalação/limpeza da unidade, podendo ser as mesmas substituídas por outras conforme conveniência da contratada, sempre garantindo a limpeza e esterilização das unidades em uso. Os produtos químicos utilizados na limpeza e tratamento para prevenção de odores deverão atender as exigências estabelecidas pela ANVISA, os banheiros deverão atender os normativos pertinentes quanto a fabricação, componentes, dimensões, entre outros				
Valor Global:					R\$ 2.896,47

LOTE 07 – CARRO DE SOM

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	1	CARRO DE SOM, com motorista e gasolina inclusos, para divulgação de ações da Câmara no município de Itabuna. Período de 08h.	Diária	06	R\$ 859,94	R\$ 5.159,64
Valor Global:						R\$ 5.159,64

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, art. 78º, IV e Seção V da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista se tratar de serviços comuns que serão adquiridos de forma frequente, mas com entregas parceladas, conforme oportunidade e conveniência da Administração, uma vez que não se tem como definir previamente com exatidão todas as datas nem os quantitativos exatos a serem demandados para cada evento

1.4. DA CONTRATAÇÃO:

- 1.4.1. A contratação será firmada por meio de assinatura de Ata de Registro de Preços.
- 1.4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, IX, do Decreto nº 11462/2023).
- 1.4.3. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

1.5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 1.5.1.1. Deverão ser observadas as especificações contidas na tabela acima, cabendo a Contratada observar todos os normativos pertinentes.
- 1.5.1.2. A prestação do serviço objeto deste Termo de Referência deverá submeter-se às exigências a seguir dispostas:
- 1.5.1.3. **DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA:**

- 1.4.3.1.1 Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas, e, no caso dos homens, barbeados;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

- 1.4.3.1.2 Os funcionários deverão apresenta-se devidamente uniformizados;
- 1.4.3.1.3 Os funcionários deverão se conduzir de modo conveniente e compatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 1.4.3.1.4 A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado seu que se porte de modo inconveniente ou incompatível;
- 1.4.3.1.5 Os funcionários deverão ter a qualificação adequada para os serviços a serem prestados;
- 1.4.3.1.6 O serviço, particularmente dos garçons, deverá ser realizado por área, de maneira a melhor cobrir o salão, garantindo a qualidade do serviço prestado;
- 1.4.3.1.7 O quantitativo necessário de garçons para a prestação adequado do serviço deverá obedecer a seguinte proporção: 01(um) garçom para cada grupo de 30 (trinta) convidados;

1.5 DO MANUSEIO, PREPARO DOS ALIMENTOS E DOS MATERIAIS (LOTE 1):

- 1.5.1 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado
- 1.5.2 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da CONTRATADA e subsidiariamente, no local do evento, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns produtos semielaborados considerados essenciais ao processo;
- 1.5.3 Todos os alimentos deverão ser preparados no dia do consumo e transportados em veículo apropriado para que não cheguem com danos ao seu destino;
- 1.5.4 Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 1.5.5 O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados deverá ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;
- 1.5.6 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente além da legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, as de medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a CMVI as providências cabíveis;
- 1.5.7 O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem inosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser sempre evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais;
- 1.5.8 Deve-se garantir o acondicionamento dos alimentos de maneira que se preserve a qualidade e integridade físicas deles;
- 1.5.9 Deve-se garantir o devido resfriamento das bebidas;
- 1.5.10 Os alimentos a serem servidos deverão ser previamente aprovados pela Administração, a qual poderá sugerir modificações no cardápio apresentado.
- 1.5.11 Os materiais dos utensílios a serem utilizados para a execução do serviço deverão ser de boa qualidade;
- 1.5.12 Os copos e taças deverão ser de vidro fino transparente, incolor e liso, sem ornamentos excessivos;
- 1.5.13 As jarras para água e sucos deverão ser em vidro fino transparente, incolor e liso, igualmente sem ornamentos excessivos;
- 1.5.14 Os recipientes nos quais serão servidos os salgados, bem como os doces, deverão ser de madeira ou louça na cor branca, cristais ou vidro;

1.6 DA DECORAÇÃO (LOTE 3)

- 1.6.1 A contratada será responsável pela decoração do evento, a qual deverá ser previamente aprovada pela Administração, que poderá sugerir modificações.
- 1.6.2 A decoração deverá primar pela qualidade das matérias primas utilizadas.
- 1.6.3 A disposição da decoração deverá possibilitar uma boa circulação dos participantes dos eventos e contar com um cuidado estético.
- 1.6.4 A mesa deverá estar impecavelmente disposta: toalhas bem passadas e alinhadas e deverão sempre ser utilizados para a arrumação das mesas toalhas até o chão;
- 1.6.5 As cores das flores deverão estar em harmonia com a ornamentação do evento;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

1.6.6 A ornamentação e decoração do espaço deverão ser decididas em conjunto com a Administração da Câmara para que esteja em consonância com o tema do evento;

1.7 DO ESPAÇO (LOTE 2)

- 1.7.1 Disponibilizar espaços físicos, em área coberta com grande área de circulação de ar, na cidade de Itabuna – BA.
- 1.7.2 As instalações deverão estar em perfeitas condições de higiene segurança, e seguindo todo protocolo de segurança da OMS no tocante à COVID-19. Com as correspondentes capacidades exigidas para cada evento e infraestrutura compatível com a magnitude do evento, tais como: Terceira Via, AABB...
- 1.7.3 As instalações físicas deverão estar em perfeitas condições de higiene segurança, tendo comprovação de regularização de eventos com reunião de público, mediante atestado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros, dentro do prazo de validade abarcando a data de realização do evento, assegurando à Câmara Municipal de Itabuna-BA, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou comunicar as irregularidades comprovadas;
- 1.7.4 Os espaços deverão contar com instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com o número de pessoas previsto para a ocupação desses, inclusive no que se refere a instalações sanitárias adaptadas à pessoa com necessidades especiais.
- 1.7.5 Durante o transcorrer do evento, inclusive antes da abertura deste, a CONTRATADA ficará responsável pela limpeza e manutenção da higiene em todas as instalações, em especial dos sanitários, provendo insumos necessários, por exemplo, cestos de lixo, sacos plásticos, vassouras, baldes, rodos, material de limpeza pesada, toalhas descartáveis, sabonete líquido, papel higiênico, entre outros; assim como contará com profissionais de manutenção e limpeza em número suficiente para a adequada e confortável condução do evento.

1.8 DOS MATERIAIS (LOTE 1)

- 1.8.1 Os materiais dos utensílios a serem utilizados para a execução do serviço deverão ser de boa qualidade;
- 1.8.2 Os copos e taças deverão ser de vidro fino transparente, incolor e liso, sem ornamentos excessivos;
- 1.8.3 As jarras para água e sucos deverão ser em vidro fino transparente, incolor e liso, igualmente sem ornamentos excessivos;
- 1.8.4 Os recipientes nos quais serão servidos os salgados, bem como os doces, deverão ser de madeira ou louça na cor branca, cristais ou vidro;

1.9. DA SUGESTÃO PARA CARDÁPIO (ITEM 1 LOTE 1)

1.9.1 Salgados Assados:

- a) Tropical (defumado, abacaxi e maça)
- b) Guanabara (canudo com peito de peru)
- c) Crespinho (presunto defumado)
- d) Empada (bacalhau, camarão e frango)
- e) Empada aberta (ricota com espinafre, tomate seco, alho porró)
- f) Folheado (frango, bacalhau, camarão, abacaxi com presunto, ameixa apimentada, ricota)
- g) Pastel de forno (frango, peito de peru)
- h) Quiche (queijo, carne seca, camarão, bacalhau, lombinho, saltenha de carne)
- i) Pãozinho com recheio

1.9.2 Salgados Fritos

- a) Bolinha de azeitona com catupiry
- b) Bolinha 3 queijos
- c) Boliviano
- d) Cabelo de Anjo 4 queijos
- e) Coxinha
- f) Croquete (bacalhau, camarão, carne seca)
- g) Bolinha de peito de peru com milho
- h) Pastel (frango, camarão, queijo, misto, carne)
- i) Risole (frango, camarão)
- j) Quibe

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

k) Quibe com queijo

1.9.3 Doces Finos

- a) Doce fino de café
- b) Doce fino de cereja
- c) Doce fino de cereja de chocolate
- d) Doce fino de coco
- e) Doce fino de cupuaçu
- f) Doce fantasia (ameixa com doce de Leite)
- g) Castanha com passas
- h) Lolo (brigadeiro branco recheado com brigadeiro preto)
- i) Doce fino de maracujá
- j) Doce fino de Limão
- k) Doce fino de Nozes
- l) Doce prestígio
- m) Ouriço (caramelo com castanha)
- n) Caramelados (ameixa, damasco, tâmara)
- o) Doce fino crocante

1.9.4 Doces Simples

- a) Beijinho
- b) Brigadeiro
- c) Cajuzinho
- d) Casadinho
- e) Moranguinho

1.9.5 Bebidas

- a) Água mineral com e sem gás
- b) Água de coco
- c) Refrigerante (normal, diet, light e zero)
- d) Suco de frutas

1.10. DA SUGESTÃO PARA CARDÁPIO (ITEM 2 LOTE 1)

- a) Entrada quente: Gratinado de carne seca
- b) Prato principal: Paulista ao molho madeira, filé de frango ao molho de maracujá
- c) Arroz: branco e colorido
- d) Saladas: colorida e de legumes
- e) Batata gratinada

1.11. DA SUGESTÃO DE SOBREMESA PARA CARDÁPIO (ITEM 2 LOTE 1)

- a) Pudim
- b) Mousse de maracujá

1.12. DO QUANTITATIVO DOS ALIMENTOS E BEBIDAS (LOTE 1)

- 1.12.1. Os salgados, referentes ao item 1, deverão ser servidos na proporção 18 (dezoito) salgados por convidado;
- 1.12.2. Os doces, referentes ao item 1, deverão ser servidos na proporção 10 (dez) doces por convidado;
- 1.12.3. As bebidas deverão ser servidas a contento durante todo o evento.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

1.13. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS LOTES 1 E 3

- 1.13.1. Os horários, bem como as datas e locais para a prestação dos serviços serão definidos pela CMVI, que se encarregará de acompanhar e fiscalizar toda a sua execução, implicando as penas cabíveis em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos;
- 1.13.2. Os eventos terão, em média, 05 (cinco) horas de duração, podendo sofrer alterações a depender das peculiaridades de cada evento;
- 1.13.3. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fret es, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 1.13.4. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a CMVI e a CONTRATADA, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço;
- 1.13.5. A Contratada deverá enviar a Contratante, até vinte e quatro horas antes da realização do serviço, cópia do cardápio a ser servido, especificando toda a variedade de bebidas, doces, salgados, frutas ou qualquer outro item que não esteja definido neste Termo;
- 1.13.6. O serviço de buffet deverá ser disponibilizado, adequadamente, conforme quantitativo disposto no subitem 4.7.1 deste termo, para a quantidade de pessoas definidas pela Contratante;
- 1.13.7. A quantidade de pessoas a serem atendidas poderá ser alterada, de acordo com a necessidade da CMVI, que deverá comunicar a mudança à Contratada em tempo hábil para os devidos procedimentos necessários à adequação do número de participantes;
- 1.13.8. A Contratada deverá providenciar, antes do evento, toda a arrumação e ornamentação do espaço no qual será realizado;
- 1.13.9. A arrumação e ornamentação do espaço deverá ser aprovada pela CMVI.
- 1.13.10. Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da CMVI, com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento;
- 1.13.11. O fiscal responsável pelo contrato, previamente estabelecido pela Contratante, poderá sugerir alterações na organização e ornamentação apresentada, visando o melhor atendimento do público esperado.
- 1.13.12. A Contratada será responsável pelo recolhimento de todo material dispensável, bem como limpeza do espaço após a realização do evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à CMVI;
- 1.13.13. O serviço só deverá ser prestado após o devido recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 1.13.14. A CMVI poderá cancelar as Ordens de Fornecimento/Serviço mediante comunicação à Contratada, não cabendo qualquer ônus a esta, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do evento.

1.14. DA SONORIZAÇÃO E DA ILUMINAÇÃO

O serviço de sonorização e iluminação dos eventos institucionais deverá obedecer às exigências abaixo:

- 1.14.1. Disponibilizar, no mínimo, (03) três técnicos operadores de sonorização para instalação, configuração dos equipamentos e acompanhamento durante todo o evento;
- 1.14.2. Realizar a instalação e desinstalação de todo o material a ser utilizado, sendo responsável inclusive pelo transporte e mão-de-obra para realização dos serviços;
- 1.14.3. A execução dos serviços deverá obedecer a todas as normas técnicas vigentes no país e realizadas dentro das boas práticas e das normas técnicas de segurança.
- 1.14.4. Deverá apresentar, quando solicitado, o comprovante de origem de todos os materiais a serem utilizados, os quais poderão ser rejeitados, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- 1.14.5. Fornecer todos os equipamentos necessários para a devida instalação dos equipamentos. E responsabilizar-se pela limpeza, aspecto e facilidade de acesso ou manuseio dos equipamentos.
- 1.14.6. Caso, após a instalação, a FISCALIZAÇÃO verifique condições incompatíveis com as normas técnicas vigentes ou exigências de projeto, deverá efetuar as correções necessárias.
- 1.14.7. Os serviços deverão ser executados, conforme solicitação da CMVI, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições (Autorização de Execução) previamente emitidas.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

- 1.14.8. O local para execução do serviço constará expressamente nas Autorizações de Execução, as quais deverão ser rigorosamente cumpridas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.
- 1.14.9. A data do evento no qual será necessária a prestação do referido serviço será informada na Autorização de Execução, bem como os prazos para finalização dos serviços de montagem e desmontagem da estrutura;
- 1.14.10. As Autorizações de Execução serão encaminhadas pela CMVI com a antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data de realização do evento.
- 1.14.11. Os materiais necessários serão transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.
- 1.14.12. A CMVI, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe do FORNECEDOR REGISTRADO que participara do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

1.15. DAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

- 1.15.1. As estruturas temporárias deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência;
- 1.15.2. O mobiliário deverá ser entregue e as estruturas montadas e toldos instalados nos locais indicados pelo Cerimonial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço ou na data indicada pelo mesmo;
- 1.15.3. A montagem e desmontagem das estruturas e toldos, incluindo o serviço de transporte dos mesmos e do mobiliários, serão de responsabilidade da licitante contratada;
- 1.15.4. Caso o serviço executado não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência, a CMI determinará à contratada a regularização imediata;
- 1.15.5. O início da desmontagem e retirada dos equipamentos ocorrerá no final do evento ou no primeiro dia útil seguinte ao encerramento do evento, tendo a contratada o prazo máximo de 24 horas para concluí-los;
- 1.15.6. A contratada deverá manter a área externa em perfeito estado de conservação e limpeza, durante e após a execução dos serviços, responsabilizando-se por qualquer dano que vier a ocorrer em decorrência da prestação dos mesmos;
- 1.15.7. A contratada deverá disponibilizar todo o material livre de marcas, logotipos ou propagandas;
- 1.15.8. A contratada deverá instalar sapatas niveladoras nos toldos para compensar a declividade do terreno, caso necessário;
- 1.15.9. A contratada deverá instalar barras de contraventamento para dar estabilidade à estrutura, caso necessário;
- 1.15.10. A contratada deverá prestar os serviços de locação, instalação, manutenção, desmonte e retirada eventual, inclusive com substituição de qualquer dos itens objeto de contrato e seus acessórios em caso de desgaste durante o implemento da prestação de serviços.

1.16. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.16.1. Os serviços e/ ou objetos deverão ser entregues e executados nos locais a serem posteriormente indicados pela CMVI para cada evento realizado, constantes nas Autorizações de Serviço.
- 1.16.2. A CMVI informará à CONTRATADA, com antecedência mínima de dois dias úteis, qual a data/horário do evento/prestação de serviço requerido por meio de envio de Autorização de Serviço;
- 1.16.3. No caso de cancelamento ou alteração de data, a empresa deverá ser comunicada em até 24h antes da data inicial do evento.
- 1.16.4. A contratada deverá fornecer os dados pessoais de identificação, como nome completo, dos funcionários que serão alocados para preparação e acompanhamento do evento, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência do evento.
- 1.16.5. Os serviços serão prestados conforme horário pré-estabelecido na Autorização de Serviço, que estará compreendido dentro do intervalo das 07h00 às 24h00.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

2.1. Como consta no Documento de Oficialização de Demanda que deu origem a este Processo Administrativo, justifica-se, tendo em vista que:

“A contratação do objeto solicitado é imprescindível em decorrência da necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada para organização de eventos oficiais, execução, fornecimento de buffet, sonorização, iluminação, locação de estruturas e banheiros químicos, em decorrência das atribuições constitucionais e regimentais deste Poder Legislativo.

À Câmara Municipal de Itabuna compete, por determinação da Lei Orgânica do Município, homenagear, em datas comemorativas de relevada importância, algumas personalidades pelo seu importante papel na sociedade Itabunense, com a entrega de títulos de cidadão, diplomas de honra ao mérito e Comendas, entregadas estas que ocorrem nas Sessões Solenes de acordo com o Regimento Interno, Resolução nº 16/90 com alteração através da Resolução nº 09/2020 que modifica dispositivos da Resolução nº 16/90 e dá outras providências, Resolução nº 002/2021 bem como outras sessões previstas no Regimento Interno Capítulo V – DAS SESSÕES SOLENES, art. 143 desta Casa Legislativa.

A instituição do programa de Câmara Itinerante no âmbito do município de Itabuna – Bahia proporcionará informação e transparência das atividades legislativas, voltado para a interiorização do Poder Legislativo Municipal, levando suas atividades a uma maior interação com a comunidade, demandando também os serviços organização, execução, ornamentação, buffet, sonorização e iluminação, conforme agenda legislativa previamente aprovada.

A Instituição também da Escola do Legislativo da Câmara de Itabuna Professor Edmundo Dourado compete, por determinação regimental, contribuir para a formação técnica e política de servidores, agentes políticos, estudantes e cidadãos em geral, bem como aproximar o Legislativo da sociedade, colaborando assim com a missão do Poder Legislativo Municipal e para o aperfeiçoamento do seu funcionamento interno.

Para a realização das atividades de sua competência, a Escola do Legislativo realizará, mensalmente, cursos, palestras, aulas, rodas de conversa e outros eventos de natureza educacional e para tanto se faz necessária a contratação de empresa para ornamentação do ambiente e fornecimento de um serviço de buffet, bem como som e iluminação.

Os quantitativos informados foram baseados no histórico de eventos realizados no exercício, bem como previsão futura de novos eventos, conforme a planilha de cálculo, anexo ao processo, e conforme link <https://itabuna.ba.leg.br/todas-as-noticias/> que constam os eventos promovidos por este Poder Legislativo no exercício anterior, bem como nas Sessões com base no Regimento Interno, Resolução nº 16/90 com alteração através da Resolução nº 09/2020, Resolução nº 002/2021 que modifica dispositivos da Resolução nº 16/90 e dá outras providências e com uma previsão de possíveis gastos futuros com as Sessões da Câmara Itinerante.

Para a realização de referidas homenagens, se faz necessária a contratação de empresa para ornamentação do ambiente e fornecimento de um serviço de buffet, bem como som e iluminação. Da mesma forma este Poder Legislativo realiza outros diversos eventos institucionais, tais como, audiências públicas, treinamentos, cursos de capacitação, reuniões, previsão da implementação da Câmara Itinerante, conforme destaca a reportagem com link <https://itabuna.ba.leg.br/noticias-reforma-e-camara-itinerante-como-compromissos-da-nova-mesa-diretora/> e a implementação da Escola do Legislativo.

Para a implementação da Escola do Legislativo, os quantitativos informados tiveram como fundamento e elementos técnicos para definição pela Câmara Municipal de Itabuna considerando a lotação máxima do Plenário Raymundo Lima, a estimativa de um evento por mês, com média de 100 participantes por evento, conforme consta no Plano de Trabalho Anual informada pela comissão permanente que integra a estrutura organizacional da Escola do Legislativo, com atribuições delegadas pelo Ato da Mesa 001/2025.

Será adotado o Sistema de Registro de Preço, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

Desta forma, visando à realização desses eventos com a devida qualidade, justifica-se a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço supracitado.”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

- 3.1. O serviço objeto do presente TR prevê a solução para a demanda solicitada, e leva em consideração o ciclo de vida do objeto, uma vez que foi percebido que os serviços a serem contratados são imprescindíveis para o atendimento de normativos regimentais e para o bom funcionamento das atividades administrativas e Legislativas, considerando ainda, as especificações contidas neste documento (especificamente no item 1 e seus desdobramentos) necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços ora requeridos.
- 3.2. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante apresentação de Autorização de Serviço, que deverá ser denominada
- 3.3. Os serviços serão prestados entre às 07h00 e às 24h00, em endereço indicado no Autorização de Serviço, dentro do município de Itabuna-Bahia.
- 3.4. No caso de cancelamento, a empresa deverá ser notificada em prazo de 24h antes do início do evento.
- 3.5. A solicitação dos serviços deverá ser enviada à empresa em um prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência da data do evento.
- 3.6. A comunicação da contratante com a empresa poderá ocorrer via e-mail ou aplicativo de mensagens (whatsapp). A contratada deverá fornecer os serviços conforme as especificações contidas no Termo de Referência.
- 3.7. Ao término do evento, a contratada deverá deixar o local do evento limpo e organizado

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

- 4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Da Proposta Comercial

- 4.2.1. A proposta comercial deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado.
- 4.2.2. Deverão, ainda, ser respeitadas as regras estabelecidas no edital, se for o caso de licitação, para a elaboração e apresentação da proposta comercial.

4.3. Da Subcontratação

- 4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. Da participação de consórcios:

- 4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.5. Da Garantia Contratual

- 4.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visto as características do objeto a ser contratado.

4.6. Da garantia do serviço/objeto

- 4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista que os serviços serão prestados de modo imediato, ou seja, a garantia deles se restringirá ao período de realização dos respectivos eventos institucionais.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133/2021](#) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações a CMVI e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

5.4. A CMVI poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CMVI poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada pelos gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Instrução Normativa nº 007 de 2024 e do artigo 117 da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1.O Contratado deverá emitir documento fiscal conforme legislação vigente, observando:

- a) O imposto de renda a ser retido, quando obrigado, deverá ser destacado no corpo do documento fiscal, considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023.
- b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência **DEVERÃO** informar essa condição expressamente no documento fiscal, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1.234.
- c) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

6.1. Recebimento do Objeto:

O serviço/objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, pelo servidor designado, contados a partir do protocolo do documento fiscal com a comprovação da efetiva execução do objeto.

6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o servidor designado irá verificar a compatibilidade entre as descrições e quantidades contidas no documento fiscal e o objeto recebido/serviço prestado.

6.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório:

6.1.3.1 **Em caso de materiais para estoque**, com a juntada aos autos do Boletim de Recebimento de Material pelo Almojarifado;

6.1.3.2 **Em caso de materiais para uso imediato ou serviços**, com o ateste, mediante despacho, do servidor designado, confirmando o recebimento do objeto contido no corpo do documento fiscal.

6.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal e gestor de contratos ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante emissão do Atestado de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 6.1.4.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela Contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

6.1.4.2. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à contratada para emissão de documento fiscal relativa apenas à parcela incontroversa da execução do objeto/serviço.

6.1.6. O objeto/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da Contratada, devendo ser reparado/corrigido, sob pena da possível instauração de processo para apuração de responsabilidade.

6.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto executado, nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.8. Não será realizado o recebimento definitivo do objeto/serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas.

6.1.9 Fica suspensa a contagem dos prazos para recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.

6.2. Liquidação

6.2.1. Realizado o recebimento definitivo do objeto, a liquidação ocorrerá no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

6.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que promova o saneamento ou preste esclarecimentos.

6.2.6. Fica suspensa a contagem do prazo para liquidação da despesa durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.

6.3. Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado em até **2 (dois) dias úteis** dias contados da liquidação da despesa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por processo licitatório, realizado através de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços;

7.1.1.1. Em razão da especificidade do objeto, da dificuldade gerencial da Câmara Municipal de Itabuna, que viria ser a única contratante, **sugere-se a dispensa do procedimento de Intenção de Registro de Preços**, nos termos da Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, a qual assevera que:

Art. 86º (...) §1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

7.1.1.2. A Lei nº 14.133/2021 prevê a publicação da IRP como forma de publicidade e fomento à participação de outros órgãos e entidades. Contudo, em análise das particularidades desta contratação e da capacidade operacional desta Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

Câmara Municipal verifica-se que a inclusão da IRP traria impactos negativos significativos à gestão da futura contratação e à eficiência da própria Ata de Registro de Preços.

7.1.1.3. A Câmara possui uma estrutura enxuta composta por 03 (três) servidores dedicados à gestão e fiscalização de contratos. A contratação de Buffet envolve características operacionais detalhadas, exigindo um gerenciamento minucioso e contínuo. A publicação da IRP, com a consequente adesão de múltiplos órgãos, implicaria em um aumento exponencial e imprevisível da demanda de gerenciamento da Ata, que incluiria:

- a) Análise de viabilidade das adesões: Cada pedido de adesão exige uma análise criteriosa da compatibilidade do objeto com as necessidades do órgão aderente e do alinhamento às condições da Ata.
- b) Análise e respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento: A etapa da IRP gera, invariavelmente, questionamentos por parte dos fornecedores. A falta de equipe capacitada em número suficiente para, em tempo hábil, responder a essas demandas de forma clara e tempestiva pode comprometer a lisura do processo e, em casos extremos, levar à sua anulação.
- c) Gerenciamento da Ata de Registro de Preços: Uma vez formalizada a Ata de Registro de Preços, a Administração precisa ter capacidade para gerenciar os pedidos de adesão (caronas), as revisões de preços, as prorrogações e a fiscalização da execução dos serviços. A ausência dessa capacidade pode transformar a Ata em um instrumento ineficaz ou, pior, em uma fonte de problemas e desperdício de recursos.
- d) Resolução de conflitos e divergências: A probabilidade de surgimento de intercorrências, questionamentos e divergências contratuais aumenta proporcionalmente ao número de participantes, demandando tempo e recursos para sua solução.

7.1.1.4. Diante desta capacidade limitada da CMVI, que se é exigida para o gerenciamento da contratação, vez que compete ao órgão gerenciador praticar os atos de controle e de administração do sistema de registro de preços, a publicação da IRP resultaria em uma sobrecarga para a equipe desta Casa Legislativa. Tal sobrecarga comprometeria seriamente a eficiência e a eficácia na gestão da Ata de Registro de Preços.

7.1.1.5. Portanto, em nome da eficiência administrativa, da segurança jurídica e da garantia de uma gestão contratual responsável e efetiva, **sugere-se a dispensa da publicação da Intenção de Registro de Preço** para o presente processo licitatório.

7.1.2. O critério de julgamento da proposta é menor preço.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame.

7.2.1. Habilitação jurídica

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2.4. Qualificação técnico-profissional

7.2.4.1. Um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por terceiro, pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução satisfatória, num período mínimo de 12 (doze) meses, de objeto com natureza idêntica ou similar ao **licitado**, devendo o documento conter, no mínimo, a razão social, CNPJ, endereço, o telefone do atestador e o número do contrato, quando couber.

a) O atestado deverá fazer menção clara aos serviços constante na Tabela 1 deste Termo de Referência. .

Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

b) O(s) atestado(s) deverá (ão) comprovar a execução de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo pretendido.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 7.2.4.2. **Quando da Assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora do Lote 6, Banheiros Químicos,** deverá apresentar, como condição para a celebração do instrumento, os seguintes documentos:
- LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL, dentro do prazo de validade, emitida pelo órgão responsável;
 - AUTORIZAÇÃO DE DESCARTE DE DEJETOS, do órgão municipal competente, visto que é exigência de funcionamento da atividade perante os órgãos públicos fiscalizadores, nos termos da RESOLUÇÃO DO CONAMA nº 237 de 19-12-97;
 - Havendo terceirização do serviço de descarte, será admitida, em caráter substitutivo a este item, apresentação de contrato firmado com empresa autorizada ao descarte de objetos, a qual deverá obedecer as especificações do caput desta alínea;

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$985.938,16 (novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos,** conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.A despesa com a execução total do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados, conforme o levantamento de custo efetuado, apenso ao processo administrativo.
- 9.2. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

10. DAS SANÇÕES

10. Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a contratada que, na fase de execução contratual:

10.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme Artigo 156, seguintes sanções:

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

I – Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021;

III - Impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.8, 10.9, 10.10, 10.11 e 10.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.14 Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15 A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.13 (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR) será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de **competência exclusiva da autoridade máxima da entidade**;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.16 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do sub item 10.13 poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção a prevista no inciso II deste mesmo sub item.

10.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.18 A aplicação das sanções previstas no item 10.13 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.19 Conforme o Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.13, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

10.20 Conforme o Art. 158 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.13 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.20.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.20.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.21 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.22 Conforme o Artigo 159 da Lei 14133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.23 Conforme o Art. 160 da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.24 Conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.24.1 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **item 10.13 deste Termo de Referência**, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.25 De acordo com o Art. 162 da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.25.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.26 Conforme o Artigo 163 da Lei 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.26.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos 10.8 e 10.12 deste Termo de Referência, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. DA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

11.1. Considerando ser o objeto do presente Termo de Referência uma demanda repetitiva, de solução óbvia e já conhecida, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos inciso VII do art. 9º da Instrução Normativa Nº 002 de 15 de março de 2024, da CMVI.

11.2. Somado aos pontos acima elencados temos o fato que a solução para a demanda deste TR também não apresenta variações mercadológicas significativa que justifiquem o dispêndio da realização de um ETP, vez que o fornecimento de buffet, locação de decoração, de iluminação, de sonorização são os formatos comumente utilizados pelos órgãos públicos. Não haveria razão pois, por exemplo, da aquisição de um sistema de sonorização para eventos para uma Casa Legislativa que utiliza este serviço esporadicamente e que não ligada às suas atividades fim.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO FÍSICO:	TELEFONE:
E-MAIL:	WHAT'S APP:
RESPONSÁVEL:	DATA:

PLANILHA DE ITENS E PREÇOS:

LOTE	ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	Serviço de Buffet para eventos institucionais da CMVI -	Buffet, quer fixo ou volante, com cardápio mínimo composto por: 9 salgados fritos, 9 salgados assados, 10 doces finos, 5 finger food, Suco da fruta; Refrigerante normal, ligh e diet; água mineral com e sem gás, água de côco. Deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento, tais como: pratos, talheres, copos, taças, bandejas, jarras, guardanapos. Duração média de 5h.	Serv. Por Pessoa	2.350		
1		Serviço de Buffet para eventos institucionais da CMVI - Jantar/Almoço	Buffet completo composto por: Entrada - 1 Tipo; Salada – 2 Tipos; Molho para salada – 3 tipos; Carne – 1 Tipo de carne vermelha/1 tipo de carne branca; Guarnições – 4 Tipos; Sobremesa – 3 Tipos; Suco da fruta – Jarra : 2 tipos; Refrigerante 2 light/ 2 normal; Água mineral com ou sem gás; Café; 2 tipos de coquetel sem álcool. Deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento, tais como: pratos, talheres, copos, taças, bandejas, jarras, guardanapos. Duração média de 5h.	Serv. Por Pessoa	500		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

3	Fornecimento de Kit Lanche	Kit para Lanche composto: 01 (um) sanduíche ou hambúrguer, 01 (uma) fruta, 01 (uma) caixa de suco ou mini refrigerante e 01 (uma) barra de cereal.	Unid.	200		
4	Coffee break -	Cardápio mínimo coposto por: Salada de frutas; 8 tipos de salgados; 5 tipos de tortas 4 tipos de doces; Suco; Refrigerante normal, ligh, diet; água mineral com e sem gás; O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Considerar. Duração média de 1h.	Serv. Por pessoa	1600		
5	Bolo Confeitado	Massa de bolo recheado com sabores a escolher, confeitado com massa de açúcar, colorida com corante alimentício e confeitos, com tema a ser definido, acompanhada de pratos e talheres descartáveis, que devem estar inclusos no custo. Contratado após a aprovação do formato e sabor. Com 100 fatias.	Unid.	02		
6	Garçom	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado (a) e qualificado (a) para realizar todo correspondente à função de garçom.	Diária	150		
7	Segurança	O serviço deverá ser realizado por profissional devidamente habilitado, para execução de segurança desarmada, nos termos da legislação em vigor.	Diária	32		
8	Recepcionista	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas.	Diária	24		
9	Mestre de cerimônia	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, possuindo habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis imprevistos no cerimonial.	Diária	12		
10	Coordenador de Eventos	O profissional deverá estar apto a executar funções de coordenação geral, ter perfil de liderança, com experiência comprovada na realização de eventos, possuir habilidade e experiência no trato com autoridades públicas e privadas. O Coordenador de Eventos deverá iniciar suas atividades no dia anterior ao início do evento, fazendo uma inspeção de todos os itens que deverão estar em pleno funcionamento e no ponto de utilização no dia do evento.	Diária	08		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

			Deverá reportar ao Gestor da equipe fixa toda e qualquer inadequação para que sejam tomadas as providências a tempo do início do evento.					
11	Metre		O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade. Será responsável pela supervisão e regência do serviço dos garçons para o correto e eficiente cumprimento de suas obrigações.	Diária	12			
12	DJ – Disk Jockey		Profissional que seleciona e executa as mais diferentes composições, previamente gravadas, trabalhando seu conteúdo e diversificando seu trabalho em eventos corporativos, principalmente em premiações. O DJ deverá estar equipado com CDJ e demais materiais e equipamentos que se fizerem necessários para a execução de seu trabalho e poderá ser solicitado antes ou durante o evento para elaboração de trilhas específicas.	Diária	03			
13	Serviços musicais		Os serviços musicais deverão ser realizados por músicos com experiência em apresentações em eventos institucionais e solenidades, com capacidade de improvisação e boa postura. Ficando ressalvado que é responsabilidade da contratada os pagamentos das taxas correspondentes à Ordem dos Músicos do Brasil, devendo apresentar a comprovação do pagamento, ficando a CMVI isenta de multas relacionadas à Ordem dos Músicos.	Diária	03			
14	Brigadista de Incêndio		O serviço deverá ser realizado por profissional capacitado para atuar na prevenção, abandono e combate a princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros.	Diária	60			
Valor Global:								

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO

LOTE	ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	01	Espaço para até 400(quatrocentas) pessoas	Locação de espaço físico, em área coberta, com grande área de circulação de ar, na cidade de Itabuna – BA. As instalações deverão estar em perfeitas condições de higiene e segurança, tendo comprovação de regularização para realização de eventos com reunião de público, e seguindo todo protocolo de segurança da OMS.	Diária	05		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

02	Espaço para até 700 (setecentas) pessoas	Locação de espaço físico, em área coberta, com grande área de circulação de ar, na cidade de Itabuna – BA. As instalações deverão estar em perfeitas condições de higiene e segurança, tendo comprovação de regularização para realização de eventos com reunião de público, e seguindo todo protocolo de segurança da OMS.	Diária	02		
----	--	---	--------	----	--	--

LOTE 03- DA DECORAÇÃO

LOTE	ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	01	Mesa Plenária/Apoio	Mesa pranchão regular, medindo 3,30m x 1,00m. Estrutura de ferro, madeira ou mesa plástica. Medindo 1,5X 0,45m	Unid.	36		
	02	Toalhas de Mesa	Locação de Toalhas de mesa de honra, reunião ou diretoria, medindo até 3mX1m, a ser definido pelo contratante, de tecido de boa qualidade, compatível com damasco ou linho.	Unid.	33		
	03	Jogo de mesa com 10 cadeiras.	A mesa deverá ser redonda, com diâmetro de 1,6m, com 10 (dez) cadeiras de ferro brancas ou da Tiffany em perfeito estado.	Unid.	245		
	04	Cadeiras de Plástico sem Braço	Cadeira de plástico com encosto e sem braços	Unid.	1700		
	05	Cadeiras	Cadeira de ferro branca ou da Tiffany, com assento acolchoado	Unid.	200		
	06	Conjunto de toalha e sobretoalha	De tecido; nas cores branca, preta, amarela, cinza, conforme Autorização de Serviço específica); limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. O tecido deverá, jacquard ou renda.	Unid.	245		
	07	Mesa para buffet	Mesa em madeira, nas cores tabaco, branca ou rustica de acordo com a decoração do evento, sendo Medidas aproximadas: 2,00 X 0,80 X 0,80 (comprimento x largura x altura)	Unid.	36		
	08	Arranjo de flores (centro de mesa)	Com diâmetro de 0,50m e altura de 0,9m, em vaso de cristais ou louça branca.	Unid	295		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

09	Arranjo de flores (mesa plenária)	Arranjos tipo jardineira para mesa plenária, no mínimo com 3m x 0,6m x 0,3m (largura x altura x profundidade). Tipo de flores: Bola belga, rosas, tropicais ou artificias com folhagem natural, conforme Autorização de Serviço específica.	Unid	20		
10	Vasos Para arranjos	Vasos para arranjos tipo torres com cristais, com metragem de 1.5m (Um metros e meio) com base de resina ou ferro.	Diária	30		
11	Buquê	Buquê de gérbera, contendo 12 gérberas naturais.	Unid.	21		
12	Planta em Vaso de chão e cachepô	Planta com 1,70m de altura mínima e cachepô de 0,60m x 0,60m x 0,60m.	Unid.	30		
13	Arranjos para vasos	Arranjos tipo bola para vasos, no mínimo com 0,80m x 0,80m x 0,8m (largura x altura x profundidade). Tipo de flores: Bola belga, rosas, tropicais ou artificias com folhagem natural, conforme Autorização de Serviço específica	Unid.	30		
14	Fornecimento de Arranjos Flores artificias	Arranjos tipo bola para vasos, no mínimo com 0,80m x 0,80m x 0,8m (largura x altura x profundidade).). Tipo de flores: Bola belga, rosas, tropicais ou artificias com folhagem natural, conforme Autorização de Serviço específica	Unid.	30		
15	Sofá 3 lugares	Em couro de 3 lugares, nas cores: branco, marrom, preto ou cinza.	Unid.	03		
16	Sofá 2 lugares	Em couro de 2 lugares, nas cores: branco, marrom, preto ou cinza.	Unid.	02		
17	Tapete clássico	Tapete tipo persa, medindo 200x300cm.	Unid.	20		
18	Mesa Redonda	Mesa redonda em madeira com a metragem de 1,20	Unid.	30		
19	Aparador em madeira	Aparador em madeira, nas cores tabaco, branca ou rustica de acordo com a decoração do evento dimensões aproximadas: Alt: 80cm x Larg: 150cm x Prof: 48cm.	Unid.	30		
20	Malha látex	Tecido em malha látex, nas cores branca, preta ou amarela.	M2	2000		
Valor Global:						

LOTE 4 – LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2124 e 2116



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	1	SOM E ILUMINAÇÃO PALCO EVENTO DE PEQUENO PORTE: (SOM) 01 Console 32 canais por 06 auxiliares; 02 Equalizadores; 01 Crossover; 15 microfones diversos modelos específicos para voz e instrumentos musicais; 10 pedestais; 05 Garras; 06 Direct Box; 01 Cd/Player; 04 Caixas de médio grave; 04 Caixas de sub grave; 01 amplificador de baixo; 01 amplificador de guitarra; 04 monitores de chão; 08 amplificadores de alta voltagem; a.24 refletores par LED, potência mínima 10 W por Led; 16 refletores HQI 400W; 6 refletores mini Brut de 06 lâmpadas; 1 mesa de iluminação com sinal dmx de 540 canais; Fiação, aterramentos e disjuntores. (ILUMINAÇÃO) 16 refletores par LED, 04 atomics RGB ,04 led Cobe, 04 refletores fresnels, 04 refletores HQI 400 w, 1 mesa de iluminação com sinal dmx de 540 canais; Fiação, aterramentos e disjuntores.	Diária	02		
	2	SOM E ILUMINAÇÃO PALCO EVENTO DE MÉDIO PORTE: (SOM) 02 Consoles de 32 canais por 16 auxiliares; 02 Equalizadores; 01 Crossover ; 28 microfones controles diversos modelos específicos para voz e instrumentos musicais; 20 pedestais; 05 Garras; 12 Direct Box; 01 Cd/Player; 12 Caixas de médio grave; 12 Caixas de sub grave; 01 amplificador de baixo; 02 amplificador de guitarra; 06 monitores de chão; 08 amplificadores de alta voltagem; 08 movings, 24 refletores par LED, potência mínima 10 W por Led; 16 refletores HQI 400W; 6 refletores mini Brut de 06 lâmpadas; 1 mesa de iluminação com sinal dmx de 540 canais; Fiação, aterramentos e disjuntores. (ILUMINAÇÃO) 08 movings mínimo 9R, 24 refletores par LED, 08 atomics RGB ,08 led Cobe, 08 refletores fresnels, 04 refletores HQI 400 w, 1 mesa de iluminação com sinal dmx de 540 canais; Fiação, aterramentos e disjuntores, Mesa de iluminação MA.	Diária	05		
	3	SONORIZAÇÃO: Sistema de som para palestra contendo 04 graves 800 WATTS, 4 autofalantes com falantes de 12' 600 watts; 02 caixas de som ativas, no tripé, mínimo 400 watts, 2 caixa retorno ativa; Microfones dinâmicos com pedestais de mesa – 21 unid., 04 suportes para caixas acústicas (tripé), 04 microfones sem fio, 02 microfones para voz com fio, 04 pedestais 01 mesa de som digital, com 32 canais, cabeção elétrica e de sinal, com 44 retornos de voz staner, aterramento dos equipamentos.	Diária	03		
	4	ILUMINAÇÃO: 20 lâmpadas de LED bulbo 35w, 4 refletores LED 200w, com toda a fiação e acessórios necessários para instalação (alimentação por meio do item 6 do lote em questão)	Diária	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

	5	ILUMINAÇÃO CÊNICA: 20 refletores par LED, 16 refletores par 64, 08 refletores fresnels, 12 refletores HQI 400 w, 1 mesa de iluminação com sinal dmx de 540 canais; Fiação, aterramentos e disjuntores.	Diária	06		
	6	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA 180 KVA, dia de locação de gerador de energia móvel, capacidade de 180 KVA, tensão de 110/220V-60Hz, equipado com motor diesel compatível, quadro de comando, montado em container silenciado, cabeamento e combustível incluso.	Diária	08		
	7	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LEDS , qualidade P6, tamanho 16 m2, com módulo LED sinc, com suporte de sustentação box truss Q30.	Diária	06		
	8	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LEDS , qualidade P6, tamanho 8 m2, com módulo LED sinc, com suporte de sustentação box truss Q30.	Diária	06		
	9	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 , com prestação de serviço de montagem, desmontagem e transporte. Incluindo todos os itens necessários a montagem do kit box (parafusos, porcas, cubos, bases, etc.). Unidade por metro linear ao dia.	Metro Linear	300		
Valor Global:						

LOTE 05 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	PALCO PRATICÁVEL III - Tamanho 6m x 6m, padronizado em estrutura de alumínio, revestido com carpete 4mm. Altura de 50cm a 60cm.	Diária	03		
	2	TENDA I - Instalação / Manutenção Cobertura/ /Tenda/ em estrutura box truss , duas aguas medido 10m x 10m , coberto (a) com lona vinílica branca 1100 x 1100 dtex, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna	Diária	03		
5	3	TENDA II - Instalação / Manutenção Cobertura/ /Tenda/ em estrutura box truss , duas aguas medido 10m x 20m , coberto (a) com lona vinílica branca 1100 x 1100 dtex, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna	Diária	03		
Valor Global:						



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

LOTE 06 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO com 10 rolos de papel higiênico por banheiro/diária, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida utilizada para prevenção da formação dos maus odores gerados pelo metabolismo microbiano na degradação da matéria orgânica presente no efluente, com tempo de ação médio de seis a oito horas, Cesto de lixo em todos os banheiros. Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para estação de tratamento de esgoto (ETE), a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. A Montagem, transporte e desmontagem será por conta da contratada; no momento da entrega dos banheiros químicos, estes deverão estar lavados, limpos e esterilizados. Fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. Quando a locação exigir mais de uma diária, a empresa deverá realizar a limpeza/lavagem das unidades em uso no local diariamente preferencialmente nas primeiras horas da manhã seguinte à instalação/limpeza da unidade, podendo ser as mesmas substituídas por outras conforme conveniência da contratada, sempre garantindo a limpeza e esterilização das unidades em uso. Os produtos químicos utilizados na limpeza e tratamento para prevenção de odores deverão atender as exigências estabelecidas pela ANVISA, os banheiros deverão atender os normativos pertinentes quanto a fabricação, componentes, dimensões, entre outros	Diária	06		
	02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PCD adaptado para pessoas com deficiência motora, com 10 rolos de papel higiênico por banheiro/diária, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida utilizada para	Diária	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

	<p>prevenção da formação dos maus odores gerados pelo metabolismo microbiano na degradação da matéria orgânica presente no efluente, com tempo de ação médio de seis a oito horas, Cesto de lixo em todos os banheiros. Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para estação de tratamento de esgoto (ETE), a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. A Montagem, transporte e desmontagem será por conta da contratada; no momento da entrega dos banheiros químicos, estes deverão estar lavados, limpos e esterilizados. Fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. Quando a locação exigir mais de uma diária, a empresa deverá realizar a limpeza/lavagem das unidades em uso no local diariamente preferencialmente nas primeiras horas da manhã seguinte à instalação/limpeza da unidade, podendo ser as mesmas substituídas por outras conforme conveniência da contratada, sempre garantindo a limpeza e esterilização das unidades em uso. Os produtos químicos utilizados na limpeza e tratamento para prevenção de odores deverão atender as exigências estabelecidas pela ANVISA, os banheiros deverão atender os normativos pertinentes quanto a fabricação, componentes, dimensões, entre outros</p>				
Valor Global:					

LOTE 07 – CARRO DE SOM

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	1	CARRO DE SOM , com motorista e gasolina inclusos, para divulgação de ações da Câmara no município. Período de 08h.	Diária	06		
Valor Global:						

I – DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

II – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todos os custos necessários, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

III – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

Itabuna-BA, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III
TABELA PREÇO MÉDIO

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE BUFFET PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI -	SERV. POR PESSOA	2.350	R\$ 111,23	R\$ 261.390,50
2	SERVIÇO DE BUFFET PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CMVI – JANTAR/ALMOÇO	SERV. POR PESSOA	500	R\$ 165,67	R\$ 82.835,00
3	FORNECIMENTO DE KIT LANCHE	UNID.	200	R\$ 32,08	R\$ 6.416,00
4	COFFEE BREAK -	SERV. POR PESSOA	1600	R\$ 74,52	R\$ 119.232,00
5	BOLO CONFEITADO	UNID.	2	R\$ 1.019,27	R\$ 2.038,54
6	GARÇOM	DIÁRIA	150	R\$ 188,11	R\$ 28.216,50
7	SEGURANÇA	DIÁRIA	32	R\$ 229,77	R\$ 7.352,64
8	RECEPCIONISTA	DIÁRIA	24	R\$ 208,31	R\$ 4.999,44
9	MESTRE DE CERIMÔNIA	DIÁRIA	12	R\$ 898,81	R\$ 10.785,72
10	COORDENADOR DE EVENTOS	DIÁRIA	8	R\$ 1.004,85	R\$ 8.038,80
11	METRE	DIÁRIA	12	R\$ 426,29	R\$ 5.115,48
12	DJ – DISK JOCKEY	DIÁRIA	3	R\$ 1.938,33	R\$ 5.814,99
13	SERVIÇOS MUSICAIS	DIÁRIA	3	R\$ 2.372,34	R\$ 7.117,02
14	BRIGADISTA DE INCÊNDIO	DIÁRIA	60	R\$ 290,81	R\$ 17.448,60
VALOR GLOBAL:					R\$ 566.801,23

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPAÇO PARA ATÉ 400(QUATROCENTAS) PESSOAS	DIÁRIA	5	R\$ 5.151,73	R\$25.758,65
2	ESPAÇO PARA ATÉ 700 (SETECENTAS) PESSOAS	DIÁRIA	2	R\$ 6.748,50	R\$13.497,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 39.255,65

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA PLENÁRIA/APOIO	UNID.	36	R\$ 82,86	R\$ 2.982,96
2	TOALHAS DE MESA	UNID.	33	R\$ 67,22	R\$ 2.218,26
3	JOGO DE MESA COM 10 CADEIRAS.	UNID.	245	R\$ 135,40	R\$ 33.173,00
4	CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO	UNID.	1700	R\$ 3,52	R\$ 5.984,00
5	CADEIRAS	UNID.	200	R\$ 10,54	R\$ 2.108,00
6	CONJUNTO DE TOALHA E SOBRETALHA	UNID.	245	R\$ 20,04	R\$ 4.909,80
7	MESA PARA BUFFET	UNID.	36	R\$ 256,24	R\$ 9.224,64
8	ARRANJO DE FLORES (CENTRO DE MESA)	UNID.	295	R\$ 78,38	R\$ 23.122,10
9	ARRANJO DE FLORES (MESA PLENÁRIA)	UNID.	20	R\$ 471,53	R\$ 9.430,60
10	VASOS PARA ARRANJOS	DIÁRIA	30	R\$ 122,62	R\$ 3.678,60
11	BUQUÊ	UNID.	21	R\$ 126,64	R\$ 2.659,44
12	PLANTA EM VASO DE CHÃO E CACHEPÔ	UNID.	30	R\$ 118,94	R\$ 3.568,20
13	ARRANJOS PARA VASOS	UNID.	30	R\$ 170,65	R\$ 5.119,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

14	FORNECIMENTO DE ARRANJOS FLORES ARTIFICIAS	UNID.	30	R\$ 143,47	R\$ 4.304,10
15	SOFÁ 3 LUGARES	UNID.	3	R\$ 255,78	R\$ 767,34
16	SOFÁ 2 LUGARES	UNID.	2	R\$ 195,30	R\$ 390,60
17	TAPETE CLÁSSICO	UNID.	20	R\$ 212,22	R\$ 4.244,40
18	MESA REDONDA	UNID.	30	R\$ 185,33	R\$ 5.559,90
19	APARADOR EM MADEIRA	UNID.	30	R\$ 193,02	R\$ 5.790,60
20	MALHA LÁTEX	M2	2000	R\$ 27,36	R\$ 54.720,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 183.956,04

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOM E ILUMINAÇÃO PALCO EVENTO DE PEQUENO PORTE	DIÁRIA	2	R\$ 5.774,83	R\$ 11.549,66
2	SOM E ILUMINAÇÃO PALCO EVENTO DE MÉDIO PORTE	DIÁRIA	5	R\$ 8.360,17	R\$ 41.800,85
3	SONORIZAÇÃO	DIÁRIA	3	R\$ 3.142,11	R\$ 9.426,33
4	ILUMINAÇÃO	DIÁRIA	3	R\$ 1.648,18	R\$ 4.944,54
5	ILUMINAÇÃO CÊNICA	DIÁRIA	6	R\$ 2.873,09	R\$ 17.238,54
6	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA 180 KVA	DIÁRIA	8	R\$ 3.020,79	R\$ 24.166,32
7	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LEDS 16 m2	DIÁRIA	6	R\$ 3.023,06	R\$ 18.138,36
8	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LEDS 8 m2	DIÁRIA	6	R\$ 2.616,16	R\$ 15.696,96
9	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q30	METRO LINEAR	300	R\$ 66,95	R\$ 20.085,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 163.046,56

LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALCO PRATICÁVEL III	DIÁRIA	3	R\$ 2.162,59	R\$ 6.487,77
2	TENDA I	DIÁRIA	3	R\$ 2.168,15	R\$ 6.504,45
3	TENDA II	DIÁRIA	3	R\$ 3.943,45	R\$ 11.830,35
VALOR GLOBAL:					R\$ 24.822,57

LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	DIÁRIA	6	R\$ 291,45	R\$ 1.748,70
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PCD	DIÁRIA	3	R\$ 382,59	R\$ 1.147,77
VALOR GLOBAL:					R\$ 2.896,47

LOTE 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARRO DE SOM	DIÁRIA	6	R\$ 859,94	R\$ 5.159,64
VALOR GLOBAL:					R\$ 5.159,64

TOTAL GLOBAL DOS LOTES: R\$985.938,16



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1152-2025

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da, neste ato representado pelo seu Presidente, **MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025**, publicado no **Diário Oficial Eletrônico de xx/xx/2025**, **Processo Administrativo nº 1152/2025**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

xxxx, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº xxxx, sita à xxxx, endereço eletrônico xxx, telefone xxx, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Xxxxx**.

Os preços estão registrados de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de [descrição do objeto], especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação n.º 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Incluir tabela com os valores registrados na licitação)

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Itabuna - Bahia que gerenciará a presente ata de registro de preços.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no para Dispensa de Intenção de Registro de Preços.

5 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

6.1

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.10** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo edital.

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itabuna - BA, em xx de xx de 2025

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXX
XXX
CONTRATADA